

INCLUSÃO: UMA REFLEXÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DA FONOAUDIOLOGIA ÀS ESCOLAS

Autor: Larissa Anne Andrade França Teixeira Caldas (1); Co-autor Pedro Monteval de Brito Netto (1); Co-autor: Joany Leandro Freire Silva (2); Co-autor Érika Maria Lima dos Santos (3); Orientador: Chirlene Santos da Cunha Moura (4)

- (1) Centro Universitário de João Pessoa- UNIPÊ annedrade@gmail.com
(1) Centro Universitário de João Pessoa- UNIPÊ pedromonteval@gmail.com
(2) Centro Universitário de João Pessoa- UNIPÊ Joanyleandro19961995@gmail.com
(3) Centro Universitário de João Pessoa- UNIPÊ erikamlsantos@gmail.com
(4) Centro Universitário de João Pessoa- UNIPÊ chirlene.cunha@unipe.br

RESUMO: A Lei Nº 13.146/2015, denominada Lei Brasileira de Inclusão (LBI) viabiliza e norteia tanto a sociedade, de uma forma geral, como as escolas sobre os direitos e deveres do cidadão com deficiência. Contudo, fazer valer os direitos educacionais de inclusão preconizados pela lei, perpassa, dentre outros fatores, pela necessidade de apoio de profissionais especializados que possam mediar as interações entre as crianças de desenvolvimento típico e as de desenvolvimento atípico. O objetivo deste estudo é, portanto, analisar a relevância da inserção do fonoaudiólogo na escola inclusiva. Metodologicamente este foi elaborado a partir da experiência vivenciada pelos acadêmicos de Fonoaudiologia em visitas técnicas a uma escola inclusiva que ocorreu no ano de 2017. Durante a ocasião houve um diálogo com a psicopedagoga e uma pedagoga que por sua vez, é coordenadora da escola. Além da observação do ambiente físico, bem como dos estudantes inseridos neste. Como resultados verificou-se que a gestão da escola tem a intenção de atender à LBI e segue em direção a grandes avanços em prol da inclusão educacional das pessoas com necessidades especiais, contudo, ainda exista a necessidade da presença do fonoaudiólogo educacional. Assim, conclui-se que há um esforço dentro do ensino regular para se adequar à inclusão, mesmo diante de falta de capacitação e em frente à necessidade de apoio de outros profissionais. Sugere-se que o fonoaudiólogo educacional possa auxiliar a escola nesse processo de inclusão, com ações de orientações aos professores, aos familiares e estudantes, a fim de minimizar as desigualdades entre as crianças típicas e as atípicas em seu desenvolvimento.

INTRODUÇÃO

A lei de nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão, doravante LBI, tem como objetivo garantir a uniformidade no exercício dos direitos fundamentais, viabilizando a inclusão social e cidadania para a pessoa com deficiência. Em seu artigo 2º a lei define a pessoa com deficiência como aquela que tem algum tipo de alteração de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que afete sua vida a longo prazo e prejudique-o em sua participação social em igualdade de condições com as demais pessoas.

A escola é um dos espaços de interações entre indivíduos em que há a oportunidade de fazer valer os direitos garantidos pela lei nº 13.146/2015, contudo, a garantia dos direitos educacionais de inclusão preconizados pela lei, perpassa, dentre outros fatores, pela necessidade de apoio de profissionais especializados que possam mediar as interações entre as crianças de desenvolvimento típico e as de desenvolvimento atípico.

Um dos profissionais que pode auxiliar no processo de inclusão no ambiente educacional é o fonoaudiólogo. Para Giroto (2014) um dos motivos para se investir na introdução do fonoaudiólogo educacional na equipe escolar é a qualificação para trabalhar

com a comunicação. A comunicação humana é o foco de estudo do fonoaudiólogo, este possui competências para propor ações que privilegiem o uso dessa ferramenta que também é instrumento do processo de ensino e aprendizagem.

As intervenções do fonoaudiólogo em um contexto educacional, mediadas por sua expertise, a comunicação, além de favorecer a otimização do ensino-aprendizagem também contribui para a formação da cidadania. (GIROTO, 2014).

Considerando os pressupostos teóricos mensurados, o objetivo deste estudo é analisar a relevância da inserção do fonoaudiólogo na escola inclusiva.

METODOLOGIA

Este estudo foi elaborado a partir de uma experiência vivenciada como pré-requisito para a construção de um projeto em que fossem integrados os conteúdos curriculares de bioética e deontologia, LIBRAS, aquisição e desenvolvimento de linguagem, ortodontia, motricidade orofacial e audiologia, disciplinas do 3º período de Fonoaudiologia, com a temática direcionada para direitos humanos em saúde.

A área de estudo foi uma escola regular de ensino situada no município de João Pessoa – PB. A população do estudo foi toda a comunidade escolar, considerando, prioritariamente, cerca de 60 crianças que estudam no sistema inclusivo.

Trata-se de um relato da experiência vivenciada a partir de 01 visita durante o período de 2017.1.

Os dados foram coletados por meio da observação do ambiente e de conversas direcionadas com a coordenadora (período matutino) e a psicopedagoga, com questionamentos sobre as rotinas da escola.

A análise dos dados se deu de forma empírica e inferencial com base em reflexões acerca da relação entre os dados observados quanto à inclusão e o que está preconizado na lei nº 13.146/2015.

Quanto às considerações éticas, o referido estudo não foi submetido a apreciação ética por se tratar do relato de uma experiência vivenciada por um grupo de estudantes em visita técnica.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Iniciou-se a visita conhecendo a parte estrutural da escola, observando acessibilidade, assistência/apoio referentes à quem necessita de atenção especial para execução das tarefas propostas pela escola e que a mesma oferece para os escolares. A acessibilidade é um fator importante para a escola que se adaptou para auxiliar a locomoção com rampas e barras de apoio para facilitar e viabilizar a mobilidade principalmente dos cadeirantes. São cerca de 60 crianças no sistema de inclusão, para atender a demanda a escola tem mediadores pedagógicos que auxiliam os professores nas salas de aula em que se necessitam deste serviço.

Sabe-se que o processo de ensino/aprendizagem da linguagem escrita, por exemplo, é complexo e alguns alunos que não alcançam o que é esperado e proposto pela escola muitas vezes são encaminhados às unidades de saúde ou clínicas e consultórios para que sejam diagnosticadas e recebam algum tratamento, enquanto que na realidade o fonoaudiólogo na escola como partícipe da organização das atividades e direcionamento dos escolares desmedicalizaria a ideia de integração e se faria mais evidente a ideia de inclusão. (MARCHESAN, 2014).

A coordenadora e a psicopedagoga respectivamente, funcionárias da escola acompanharam os estudantes de Fonoaudiologia durante toda a visita, apresentaram o local e falaram sobre os serviços que são oferecidos aos alunos e pais. De acordo com o capítulo I,

parágrafo 1º, do artigo 54 da LBI a acessibilidade é o direito de poder transitar com segurança e independência levando a pessoa a exercer a cidadania e a participação social. A estrutura física da escola pode ser considerada dentro dos padrões para atender a cadeirantes e pessoas com outras dificuldades de locomoção em que há necessidade de barras de apoio ou rampas. Na escola visitada estão incluídas pessoas surdas, pessoas autistas, além de pessoas com outras necessidades especiais, assim, há cerca de 60 alunos do sistema de inclusão, no ensino regular.

Para dar um apoio educacional aos surdos há duas intérpretes de LIBRAS trabalhando em conformidade com a lei (LBI, 13146/2015-art. 28, § XI), que implementa o emprego de intérpretes e tradutores da Língua brasileira de sinais, guias intérpretes e também profissionais de apoio, que na escola estão devidamente enxertados, os mediadores pedagógicos.

Foi possível observar que a humanização é parte da visão da escola e tem sua aplicabilidade do sistema de inclusão com relativa eficácia, sendo assim, diante da ocorrência do alto número de casos relacionados a alterações de linguagem, principalmente nos autistas, a intervenção Fonoaudiológica educacional tende a contribuir junto a comunidade escolar com estratégias de como acolher e lidar com os estudantes que manifestam diferentes espectros do autismo, por exemplo.

As crianças desta escola de uma maneira geral, estão inseridas em um contexto social de baixa renda, e os surdos não tem contato com a LIBRAS durante o desenvolvimento da linguagem e também não tem a estimulação da linguagem oral, chegando à escola sem uma língua propriamente dita, e sim com uma linguagem gestual adquirida no decorrer de suas próprias necessidades comunicativas. Uma sugestão para resolução deste problema, seria a estimulação da linguagem no serviço do Atendimento Educacional Especializado (AEE), além da presença do fonoaudiólogo educacional com um trabalho direcionado e personalizado com vistas a ampliar as opções para o desenvolvimento não somente comunicativo, mas de linguagem.

Não se pode desconsiderar a qualidade de vida de cada estudante, assim, atenta-se aos fatores biopsicossociais que estão diretamente ligados ao rendimento escolar da criança e todo seu desenvolvimento. Para falar sobre o bem-estar de cada um é preciso compreender a criança surda, por exemplo, e auxiliar a família com esclarecimentos que poderão agregar valores ao processo de desenvolvimento e aprendizagem do estudante (LEVY, 2013).

Na escola visitada as crianças com dificuldades na comunicação oriundas da ausência da língua oral, ou da língua de sinais são encaminhadas ao serviço de ensino da LIBRAS, que é devidamente aplicado por uma instrutora, além de uma intérprete que auxilia o acesso à informação durante as aulas. O ensino da LIBRAS nesta escola não é somente para os surdos; ou seja; os ouvintes também recebem esta instrução em sala de aula, o que favorece a inclusão da pessoa surda na comunidade ouvinte. Neste contexto, a contratação de um fonoaudiólogo educacional é vislumbrada como algo bem pertinente, pois atenderia à lei 13.146/2015 art. 3º do capítulo I, no tocante ao direito à informação e acesso a compreensão e comunicação.

O fonoaudiólogo inserido nesta equipe potencializaria os resultados alcançados pelos escolares, auxiliando na construção de metas e estratégias para gerir o processo de aprendizagem e desenvolvimento de cada criança. O apoio de um especialista da comunicação acarretaria benefícios aos surdos não somente para oralidade, sobretudo na recepção da informação, trabalhando o caminho do aprendizado, formando assim, uma equipe de professores preparada para o sucesso da educação, a partir das formações voltadas para o preparo e manuseio de ações de como lidar didaticamente com o estudante com o déficit sensorial.

É direito de todo ser humano se comunicar bem, de modo eficiente, como condição essencial para a saúde, qualidade de vida em todas as fases e ciclos da vida humana, e é um

dever do estado promover este benefício, de acordo com as políticas sociais de acesso igualitário e universal.

Quanto aos serviços de saúde direcionados ao atendimento da comunidade escolar foi relatado que não existem convênios, nem parcerias público-privadas, então, os escalares com qualquer tipo de necessidades educacionais são encaminhados para a FUNADE, uma instituição pública de atendimento especializado da Cidade de João Pessoa, além das clínicas-escolas.

Assim, a inferência aqui apresentada é que o fonoaudiólogo inserido no sistema escolar pode contribuir assessorando e minimizando os impactos da inclusão social, tanto para os que têm necessidades especiais, quanto para os de desenvolvimento típico porque este profissional iria somar, uma vez que a escola já oferece um serviço de apoio educacional com mediadores pedagógicos que auxiliam os professores em sala de aula.

A equipe profissional da escola ainda presta o apoio possível aos responsáveis a respeito de como lidar com as barreiras e dificuldades cotidianas. São prestados serviços de mobilidade e locomoção, que são parte das preocupações dos pais para garantir que seus filhos tenham acesso à escola, para redução desta problemática auxiliando os escolares que residem a determinada distância da instituição, tanto na ida quanto na volta para casa.

O conhecimento da LBI é importante para os pais, uma vez que servirá de auxílio na busca seus direitos e no exercício dos deveres, para o benefício do usuário, ou seja, da pessoa com deficiência, uma vez que dispõe que a capacidade civil da pessoa não é perturbada para exercer o direito à convivência comunitária, e, na escola é incentivado este respeito mútuo, interação social e conscientização sobre as limitações do outro promovendo a igualdade.

A educação inclusiva vem atingindo seus objetivos dentro do ensino regular, promovendo maior expansão dos serviços que uma escola oferece e, se houver a presença de crianças com algum tipo de deficiência seja física, cognitiva, mental ou psíquica, torna-se essencial à atenção especializada à educação destas crianças.

O estatuto da criança e do adolescente garante seus “direitos de desenvolvimento ver e aprender”. E para que esse direito seja assegurado se faz necessário a presença de profissionais das áreas de saúde e de educação acompanhando o desenvolvimento infantil e intervindo precocemente para que nenhum problema prejudique o aprendizado dentro das limitações de cada indivíduo, realizando ações que promovam o desenvolvimento infantil e a educação.

Estes direitos constitucionais e fundamentais são ratificados e toda legislação relaciona os campos da saúde e da educação pública de nosso país, sendo este reconhecimento o fruto de um processo evolutivo com o objetivo principal de valorizar a dignidade humana (LAMÔNICA, 2017).

O modelo de educação vem sendo mudado, ampliando as relações educando-educador, os criteriosos currículos e certa obsessão por resultados e grade de programação de atividades da escola já estão mais flexíveis, transformando a escola em um espaço de convivência e experiências com distintos itinerários de acesso ao conhecimento que solidificam o processo de construção da aprendizagem e cidadania dos escolares, torna-se um espaço dinâmico, em que se aprende e reaprende continuamente (PEREIRA; HAMERMÜLLER, 2017).

Faz-se uma análise sobre a Fonoaudiologia, ressaltando a importância do papel do fonoaudiólogo e outras entidades profissionais neste processo de inclusão e espera-se que o espaço se amplie ainda mais para atuação em conjunto, apostando na evolução da educação. educadores e fonoaudiólogos potencializando a aderência à lei, promovendo cidadania, civilidade e moral no aprendizado.

CONCLUSÃO

É possível concluir, a partir da experiência vivenciada, que a escola está estruturalmente

adequada para proporcionar melhor ensino e acessibilidade para os surdos, os autistas e as outras as pessoas com necessidades especiais que estão inseridas na escola. Quanto à prestação de serviços para favorecer a inclusão destas crianças no meio social, foi verificado que não existem profissionais lotados para atender às demandas, mas que encaminhamentos realizados por médicos de atendimento especializado, viabilizam atendimentos em Fisioterapia, Psicologia e Fonoaudiologia, por exemplo. Todavia a escola se dispõe a cumprir, com seus recursos, o seu papel na inclusão. Há uma lacuna aberta pela necessidade de inserção de profissionais dentro da escola que possam contribuir para o desenvolvimento e a aprendizagem.

Assim, a sugestão que apresentamos é que o fonoaudiólogo educacional pode auxiliar a escola no processo de inclusão, com ações de orientações e intervenções dentro de suas competências, aos professores, familiares e estudantes, a fim de minimizar as desigualdades entre as crianças típicas e as atípicas em seu desenvolvimento.

Palavras-chave: Fonoaudiologia, inclusão, educação.

REFERÊNCIAS:

- CAMPIOTO, R. A. et al. Qualidade de vida e eficácia. *In*: LEVY, C. A. C. C. Novo tratado de Fonoaudiologia. 3. ed. Barueri, SP: Manole, 2013.
- CARBONELL, J. Pedagogias do conhecimento integrado: os projetos de trabalho. **Pedagogias do século XXI bases para inovação educativa**. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2016.
- GIROTO, C. R. M. Atuação fonoaudiológica na educação inclusiva. *In*: MARCHESAN, I. Q.; JUSTINO, H.; TOMÉ, M. C. (Orgs.). **Tratado de especialidades em fonoaudiologia**. 1. ed. São Paulo: Guanabara Koogan, 2014.
- GIROTO, C. R. M. **Fonoaudiologia Educacional: reflexões e relatos de experiências**. Brasília: Editora Kiron, 2015
- LAMÔNICA, C. A. D. et al. Políticas públicas em linguagem. *In*: MONTENEGRO, A. C. A.; QUEIROGA, M. A. B. (Orgs.). **Tratado de linguagem: perspectivas contemporâneas**. 1. ed. Ribeirão Preto: Book Toy, 2017.
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)** nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- PEREIRA, J. G. L. T.; HAMERMÜLLER, D. O. Pedagogias do século XXI. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 63, p. 315-319, jan./mar. 2017.
- QUEIROGA, M. A. B.; ZORZI, L. J.; GARCIA, L. V. **A interface entre fonoaudiologia e educação inclusiva: implicações na formação e profissionalização do fonoaudiólogo**. *In*: GIROTO, C. R. M. Fonoaudiologia Educacional: reflexões e relatos de experiências. Brasília: Editora Kiron, 2015.